



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
9ª Vara do Trabalho de Brasília - DF  
RTOrd 0005106-87.2015.5.10.0009  
RECLAMANTE: SYLVIO FORTUNA FROES NETO  
RECLAMADO: BANCO DO BRASIL SA

Vistos.

1. Em face da possibilidade de consumação de dano irreparável ao reclamante, DEFIRO EM PARTE a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a imediata reinserção do reclamante no Programa de Ingresso à Ditec, com asseguração de sua participação em todas as atividades de tal programa.
2. Atribui-se força de alvará à presente decisão, a qual deverá ser cabalmente cumprida pelo banco reclamado, mediante simples apresentação, pelo reclamante, de cópia digitalmente assinada desta decisão, cuja autenticidade poderá ser conferida pelo reclamado mediante acesso ao sítio do Tribunal na Internet ([www.trt10.jus.br](http://www.trt10.jus.br)).

BRASILIA, 18 de Dezembro de 2015

**FERNANDO GABRIELE BERNARDES**  
**Juiz do Trabalho Titular**



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:  
**[FERNANDO GABRIELE BERNARDES]**



<https://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>